



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

SABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 201, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.928

"Dispõe sobre criação de cargos e funções e dá outras provisões"

AARÃO ELMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Chefe da Secção - de Cadastro Técnico Municipal, no plano de Cargos e Salários desta Prefeitura.

* Parágrafo Único - O citado cargo será de provimento - comissão com vencimento mensal com base no padrão B-2

Artigo 2º - Ficam criadas as seguintes funções no quadro de pessoal desta Prefeitura:

- I - 2 (dois) Cadastradores para a Secção de Cadastro Técnico Municipal com vencimento mensal com base no padrão B-3.
- II - 2 (dois) Escriturários para a Secção de Cadastro Técnico Municipal com vencimento mensal com base no padrão B-3.
- III - 2 (dois) Escriturários para o setor de Saúde com vencimento mensal com base no padrão B-3.

Parágrafo Único - As funções discriminadas neste artigo serão preenchidas mediante seleção e regidas pela C.L.T., - Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 3º - Os requisitos essenciais para o provimento do cargo e funções citados nos artigos 1º e 2º desta Lei, assim como as respectivas sumulas de atribuições serão estabelecidas por Decreto do Executivo, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de promulgação desta Lei.

(segue fls. 2)



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

ASSINATURA DO PREFEITO

ELA 2 DA LEI MUNICIPAL N° 201, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.978

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 18 de Outubro de 1.978 - 114 sessão da Instalação do Município.

ANTÔNIO BENEDITO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Oliveira
ELIZA MARIA FIGUEIREDO
Enc. do Setor Fazendal

Publique-se no quadro da edital da mesma data.